



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 489/2012

DATA: 26 de junho de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENT.	06-002 – Departamento de Ensino Fundamental
PROJETO	12.361.06011-003 – Restaurar e Ampliar Escolas Municipais
ELEMENTO	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exerc. Corrente
VALOR:	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

ÓRGÃO	09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENT.	09-003 – Divisão do Serviço Rodoviário
PROJETO	26.782.09022-045 – Manter o Departamento Rodoviário
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	3.1.763 – CONVÊNIO ESTADUAL SEAB 2012
VALOR:	R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

TOTAL..... R\$ 66.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados:

I) – Os recursos assegurados pelo TERMO DE CONVÊNIO firmado entre o GOVERNO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ e o Município de



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

FERNANDES PINHEIRO, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e ainda os rendimentos estimados destes recursos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que serão inseridos no Orçamento do corrente exercício na forma de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos **3.1.763 – CONVÊNIO ESTADUAL SEAB 2012, Conta de Receita 1.7.62.99.01.00.00 – CONVÊNIO ESTADUAL SEAB 2012**, em conformidade com o Inciso II, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R\$ 41.000,00

II) – Anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o Inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO	10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENT.	10-002 – Departamento de Meio Ambiente
PROJETO	18.541.10021-009 – Manter e Adequar o Parque Ambiental Municipal
ELEMENTO	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exerc. Corrente
VALOR:	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO..... R\$ 25.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 66.000,00

Art. 3º – Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar alterações na Lei Municipal nº 405/2009 – Plano Plurianual 2010-2013 e Lei Municipal nº 459/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2012.

QUEILA LOVATO
Presidente da Câmara

ARILDO DE ANDRADE
Primeiro Secretário